



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:046-3556.1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 106 /2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional extraordinário no valor de **R\$ 198.000,00** (Cento e noventa e oito mil reais) para custeio das ações de emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID19) e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo nº 44 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e,

Considerando o Decreto nº 33/2020, de 08/04/2020 que declarou estado de calamidade pública no município para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do corona vírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 188/20 do Ministério da Saúde e o Decreto Legislativo Estadual nº 5/2020 de 15/04/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 198.000,00** (Cento e noventa e oito mil reais) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

6000	SECRETARIA DE SAUDE		
6001	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
10.305.7.2.70	Enfrentamento da Emergência de Saúde-Coronavírus(COVID-19)		
3.1.90.11.00-1301(1019)	Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	130.000,00
3.1.90.13.00-1301(1019)	Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
3.1.90.16.00-1301(1019)	Outras despesas Variaveis-P.Civil	R\$	15.000,00
3.3.90.32.00-1301(1019)	Material, Bem ou Serviço para Distr Gratuita(475)	R\$	20.000,00
3.3.90.36.00-1301(1019)	Outros Serviços de Terceiros-P.Física (437)	R\$	8.000,00

TOTAL



R\$ 198.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional extraordinário mencionado no artigo ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1301(FPadrao1019)	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde-Coronavírus(COVID-19)Port 480/2020	R\$ 198.000,00
	TOTAL	R\$ 198.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO EM JORNAL:
Editora Jornal de Beltrão S/A
Edição nº 7.067 – Página 17
Em 30.10.2020

PUBLICAÇÃO ONLINE:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição nº 2.128 – Página 157
Em 30.10.2020